



**ACORDO DE INTERCÂMBIO
ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA BRASIL
E A
UNIVERSITY OF OSLO, NORUEGA**

Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI), Universidade Federal da Bahia (UFBA) e o Departamento de Educação Especial da University of Oslo (UiO), reconhecendo o benefício da cooperação educacional e cultural que pode ser alcançada entre nossas instituições, firmam este acordo para facilitar o intercâmbio de estudantes e pesquisadores.

O objetivo do projeto é estabelecer uma mobilidade multilateral de estudantes em nível de mestrado no campo da inclusão na educação (educação especial, inclusão social, multiculturalidade), entre as instituições.

1. DEFINIÇÕES

- i) Para os fins deste acordo, instituição "de origem" significa a instituição na qual os estudantes pretendem se formar e instituição "anfitriã" significa a instituição que concordou em aceitar o estudante da instituição de origem.
- ii) Semestre ou ano acadêmico normalmente refere-se ao período relevante para a instituição anfitriã.

2. PROPOSTA DO ACORDO

- i) O objetivo geral deste acordo é estabelecer relações educacionais e cooperação entre as duas instituições participantes a fim de promover vínculos acadêmicos e ampliar a compreensão da cultura dos dois países em questão.
- ii) O objetivo de cada intercâmbio estudantil é permitir que os estudantes se inscrevam em disciplinas ou trabalhos de projeto na instituição anfitriã, que serão aplicados para sua graduação em sua instituição de origem.
- iii) O objetivo do intercâmbio entre membros da Faculdade é promover a pesquisa colaborativa, outros desenvolvimentos educacionais e aprofundar o conhecimento mútuo.

3. RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES E DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

- i) Cada instituição deve tomar todas as medidas razoáveis a fim de garantir o sucesso deste programa de intercâmbio.
- ii) Cada instituição concorda em aceitar e matricular os estudantes de intercâmbio como estudantes em tempo integral durante o período de duração de seu intercâmbio.
- iii) Cada estudante receberá os mesmos recursos acadêmicos e serviço de apoio que estão disponíveis para todos os estudantes da instituição anfitriã.
- iv) Será responsabilidade de cada estudante obter o reconhecimento oficial de sua instituição de origem para as matérias cursadas ou trabalho de projeto realizado na instituição anfitriã, se for o caso.
- v) É de responsabilidade do estudante de intercâmbio assegurar-se de obter uma cópia de seus resultados acadêmicos oficiais cobrindo as matérias ou trabalhos de projeto realizados durante o período do intercâmbio.
- vi) Os estudantes de intercâmbio estarão sujeitos às regras e procedimentos especificados pela instituição anfitriã para o período acadêmico em que o estudante se matricular. A instituição de origem terá responsabilidade por todos os assuntos relativos ao reconhecimento de créditos para as matérias cursadas na instituição anfitriã.

4. NÚMEROS

Intercâmbio de um semestre acadêmico

- i) Sujeito à disponibilidade de candidatos capacitados, cada instituição oferecerá no total oito (8) vagas durante o período do acordo, 2021-25. Cada intercâmbio é para um semestre acadêmico. O financiamento do projeto é limitado por 3 meses por estudante, e é gratuito.
- ii) Em princípio, o intercâmbio de estudantes ocorrerá em uma base de um para um. Este número pode variar em um determinado ano, mas durante o período do projeto (2021-2025) o número total de estudantes participantes será igual, na medida do possível.
- iii) O número de estudantes de intercâmbio a cada ano letivo de cada instituição será em média de dois (2) estudantes.

Escola de Verão

- iv) Do Departamento de Necessidades Especiais, Universidade de Oslo, um máximo de oito (8) estudantes de mestrado (MA) do projeto podem participar da Escola de Verão (seminários aceleradores) do Programa de Pós-graduação em Psicologia, Universidade Federal da Bahia, durante o período do convênio, 2021-25.
- v) Do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal da Bahia, um máximo de oito (8) estudantes do nível de mestrado (MA) do projeto poderão participar da Escola de Verão do Departamento de Necessidades Especiais, Universidade de Oslo, durante o período do convênio, 2021-25.

5. SELEÇÃO E MATRÍCULA/INSCRIÇÕES DE ESTUDANTES

Espera-se que apenas estudantes de pós-graduação de alta qualidade acadêmica sejam selecionados para participar de um programa de intercâmbio. A seleção dos participantes do programa de intercâmbio é de responsabilidade da instituição de origem. Os estudantes pós-graduados são elegíveis para participar se eles:

- i) tiverem completado pelo menos um ano de estudo em tempo integral em sua instituição de origem;
- ii) estiverem matriculados em sua instituição de origem e anfitriã por todo o período do intercâmbio;
- iii) forem aprovados pela faculdade e instituição anfitriã de origem, e forem considerados academicamente qualificados para completar com sucesso as disciplinas ou trabalhos de projeto indicados na instituição anfitriã;
- iv) tenham satisfeito quaisquer requisitos de proficiência linguística da instituição anfitriã.

Cada instituição enviará as outras inscrições preenchidas para seus alunos pelo menos doze (12) semanas antes do início do semestre de entrada. A instituição anfitriã se reserva o direito de aprovação final da admissão de um estudante.

6. RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES

Os estudantes de intercâmbio receberão gratuitamente da instituição anfitriã o seguinte:

- Anuidade (uma taxa razoável para cobrir o uso de instalações não acadêmicas poderá ser aplicada, se relevante)
- Programa de orientação
- Relatórios e Declaração de Resultados (Boletim, Histórico Escolar ou documento similar)

7. RESPONSABILIDADES DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

Os estudantes de intercâmbio serão financeiramente responsáveis por:

- Viagens de ida e volta à instituição anfitriã
- Livros, papelaria, etc.
- Documentação de viagem, vistos, etc.
- Despesas de viagem, hospedagem e moradia
- Associação Estudantil/Carga de Serviços Gerais
- Cobertura de seguro internacional relevante para a situação de intercâmbio

Os estudantes serão responsáveis pela obtenção de cobertura médica/saúde adequada, de acordo com a satisfação da instituição anfitriã. Os estudantes da UiO são cobertos pelo Escritório Norueguês de Seguros para o Seguro Social no Exterior.

Os estudantes de intercâmbio estarão sujeitos às regras e regulamentos da instituição anfitriã. Qualquer violação destas regras será tratada de acordo com a política disciplinar da universidade anfitriã.

A participação em um intercâmbio nos termos deste acordo não traz nenhuma expectativa de transferência subsequente para os programas regulares de graduação da universidade anfitriã.

8. ACOMODAÇÃO

Serão feitos todos os esforços para ajudar os estudantes a obter acomodações a uma distância razoável do campus. Os estudantes também devem ser conscientizados de que são responsáveis por todos os custos associados à acomodação.

9. INTERCÂMBIO DOS FAMILIARES DE ESTUDANTES

As obrigações das universidades sob este acordo são limitadas apenas aos estudantes de intercâmbio e não se estendem aos cônjuges ou dependentes. Quando são propostos arranjos familiares, estes estão sujeitos à aprovação da instituição anfitriã, no entendimento de que todas as despesas adicionais incorridas pelos cônjuges e dependentes acompanhantes são de responsabilidade do estudante de intercâmbio.

10. INTERCÂMBIO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

As duas instituições reconhecem o benefício derivado do intercâmbio de pessoal acadêmico e de pessoal administrativo. Os detalhes de tais acordos serão negociados conforme apropriado e serão regidos pelas regras de pessoal institucional e pelos processos de aprovação relevantes.

11. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

As unidades operacionais designadas das partes, para fins de desenvolvimento e implementação dos termos deste acordo, são:

Pela University of Oslo:
Sibel eller Siri

Pela Universidade Federal da Bahia:
Profª. Dra. Elizabeth Ramos
Assessoria para Assuntos Internacionais e a
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Qualquer uma das partes pode mudar seu oficial operacional designado mediante notificação por escrito ao oficial operacional designado da outra parte.

12. REVISÃO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO

Ambas as instituições serão responsáveis pela revisão regular do programa de intercâmbio, pelo menos a cada dois anos. A revisão é essencial a fim de fazer modificações apropriadas e mutuamente acordadas, conforme necessário, e para identificar novas oportunidades de cooperação em bolsas de estudo e pesquisa.

13. INDENIZAÇÃO

Ambas as partes responderão e defenderão apenas aquela responsabilidade e dever legal resultante, envolvendo danos pessoais e danos materiais, que se baseiem ou resultem de seus respectivos atos negligentes ou omissões que possam ocorrer em conexão com este Acordo. Cada uma das partes se compromete a assegurar que qualquer estudante enviado sob este Acordo seja adequadamente segurado, a fim de minimizar qualquer possível dano que possa ser incorrido pela instituição receptora como consequência da estada do estudante.

14. DURAÇÃO DO ACORDO

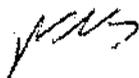
Este acordo entrará em vigor a partir da data de assinatura por ambas as partes e permanecerá em vigor por um período inicial de (5) cinco anos, podendo ser renovado por consentimento mútuo. O acordo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes desde que a outra parte seja avisada por escrito com seis meses de antecedência.

15. ASSINATURA

Este acordo constitui o acordo completo entre as partes. Nenhuma emenda, consentimento ou renúncia aos termos deste acordo vinculará qualquer das partes, a menos que seja por escrito e assinado por todas as partes.

Este acordo é feito em duas cópias, em inglês e em português. No caso de qualquer conflito entre a versão em inglês e a versão em português, o texto em inglês prevalecerá.

O acordo foi aceito pelo Reitor da University of Oslo, Noruega e pelo Reitor da Universidade Federal da Bahia.



João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor - UFBA

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor
Universidade Federal da Bahia

Data: 15 de setembro de 2021.



Svein Stølen
Reitor
University of Oslo

Data:

12/10-21

